

1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Arujá/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **UNIFLY TÁXI AEREO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.942/0001-11; **AIRTON GINEZ DANTAS (depositário)**, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.031.978-20; **bem como sua mulher CAROLINA GINEZ DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.105.018-24.

O **Dr. Guilherme Lopes Alves Pereira**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Arujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Procedimento Sumário** ajuizado por **APIA- ASSOCIAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE ARUJÁ** em face de **UNIFLY TÁXI AEREO LTDA e outro - Processo nº 0004426-71.2010.8.26.0045 – Controle nº 1299/2010**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 08/11/2024 às 15:00 h** e se encerrará **dia 11/11/2024 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 11/11/2024 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 02/12/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br.

DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DA REMIÇÃO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 10.689 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE SANTA ISABEL/SP - IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 5 (cinco) da quadra 3 (três), do loteamento denominado "Polo Arujá", situa do no município de Arujá, desta comarca de Santa Isabel que assim se descreve, caracteriza e confronta: área total 4.268.33 m², o perímetro deste lote começa a 290,96 m., com azimute de 59950'42" a partir do marco MC-101, na lateral esquerda da Rua 3.- O acesso está voltado para a Rua 3, com frente de 66,69 m. com- azimute de 59º 50'42", defletindo então para à direita, formando angulo externo de 270900'00", segue com azimute de 149950¹ 52" com distância de-64,00 m., formando, assim, a divisa deste lote com o lote nº 6, defletindo então para a direita, formando ângulo externo de 270900'00" segue - com azimute de 239950'42", com distância de 66,69 m. COM formando assim, a divisa-deste lote com o Sistema de Re creio 5; defletindo então Para à direita, formando ângulo externo de 270900'00", segue, com azimute de 329 50' 52", com distância de 64,00 m, formando, assim, divisa deste lote com o lote nº 4. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 0639082832000, em trâmite na 39ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por MARCELO JORGE GRACIOTTI contra AIRTON GINEZ DANTAS e outro, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.09 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado.

Contribuinte nº SO11110902.000. Consta as fls.504-505 dos autos que na Prefeitura de Arujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 51.422,62 (março/2023).

Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 6.866.666,66 (seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para fevereiro de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

OBSERVAÇÕES:

Consta Embargos de Terceiro nº 1001286-55.2023.8.26.0045, pendente de julgamento definitivo.

Consta as fls.419-420 dos autos que trata-se de imóvel gerador das dívidas condominiais, cuja obrigação, é de natureza propter rem, ou seja, o ônus acompanha a coisa.

Arujá, 02 de outubro de 2024.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Guilherme Lopes Alves Pereira
Juiz de Direito